Contrato PGE-RJ nº 46/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a Sociedade Empresária **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.058.654.0001-65, situada na Avenida Papa João Paulo I, n° 1.849, Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07170-350, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. José Francisco Rosa Candeias Filho, Procurador, cédula de identidade nº 10768539-8 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.034.137-98, residente na Av. Rio Branco, 311, 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20040-009 e pela Sra. Ana Mathilde Candeias Amaral, Procuradora, cédula de identidade nº 09.391.499-2 DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 035.885.007-07, domiciliada na Av. Rio Branco, 311, 3º andar –Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20040-009, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E CADEIRAS,** com fundamento no processo administrativo nº **SEI-140001/004192/2023**, decorrente de contratação direta, fundamentada no art. 25, inciso, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de poltronas e cadeiras para o prédio sede da PGE, localizado na Rua do Carmo, 27, - Centro – Rio de Janeiro / RJ, na forma do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 160 (cento e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data indicada na autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do objeto será realizada em 3 (três) etapas, nos prazos informados no Cronograma de Entrega (Anexo III) e no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFRO SEGUNDO - O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da PGE, na Rua do Carmo, n.º 27, subsolo, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 às 17h, em dias úteis, mediante agendamento prévio, por meio dos telefones (21) 2332-7310 / (21) 2332-0834.

a) Será necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega do material, assim como identificação das pessoas que irão trabalhar na entrega do mobiliário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

a) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado até 10 (dez) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** a planta com a indicação dos locais, posições e quantidades do mobiliário;
c) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
d) exercer a fiscalização do contrato;
e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato;
f) cumprir fielmente as disposições previstas no Termo de Referência (Anexo I)

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência (Anexo I);

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
c) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
g) acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega do objeto, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados;
h) responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
i) prestar garantia dos produtos pelo prazo de 07 (sete) anos contra defeitos de fabricação, conforme previsto no item 7 do Termo de Referência (Anexo I);
j) apresentar o Termo de Garantia dos produtos no ato da entrega e do aceite definitivo (Anexo IV);
k) apresentar laudos de conformidade com as NBR 13961,13964 e 13966 da ABNT, emitidos por organismo competente, conforme previsto no subitem 13.2; e
l) cumprir fielmente as disposições previstas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de empenho
09.610.1.03.122.0434.1046	4.4.90.52.23	1.501.230/1.753.232/ 2.501.230/2.753.232	2023NE00756

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de **R$ 379.348,64** (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Procurador-Geral do Estado, conforme nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em etapas, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após a entrega, no local indicado no subitem 5.2 do Termo de Referência (Anexo I), onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material.

a.1) A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no Recebimento Provisório

a.2) O setor responsável pelo recebimento somente receberá os materiais na totalidade de cada etapa.

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

b.1) em até 05 (cinco) dias úteis, deverá a Contratada retirar o objeto entregue e efetuar a sua substituição, responsabilizando-se pelos custos de transporte e efetuar a sua troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

b.2) a comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo **CONTRATANTE**, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência (Anexo I) deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades**.**

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R$ 379.348,64** (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), a ser realizado em 3 (três) parcelas, conforme cronograma de entrega (Anexo III), na conta

corrente nº **3397-9**, agência **12104-5**, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao **BANCO BRADESCO S.A./Nº 237.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Almoxarifado da PGE-RJ, sito à Rua do Carmo, 27, subsolo, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo de cada etapa do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;

c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas nas alíneas a e b, do *caput* serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Exmo. Procurador Geral do Estado ou pelos Exmos. Srs. Subprocuradores Gerais do Estado.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Procurador Geral do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO –O valor das multas previstas na alínea b do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Termo de Referência (Anexo I) e/ou do contrato infringidos e os fundamentos

legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do *caput*.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - **A CONTRATADA** ficará impedida de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades impostas serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado,

que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos neste contrato e/ou Termo de Referência (Anexo I), com vistas à presente contratação, e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I), na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para a execução do objeto do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

BRUNO TEIXEIRA DUBEUX:08412208757

Assinado de forma digital por BRUNO TEIXEIRA DUBEUX:08412208757
Dados: 2023.10.19 13:52:41 -03'00'

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

JOSE FRANCISCO ROSA CANDEIAS FILHO:08103413798

Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO ROSA CANDEIAS FILHO:08103413798
Dados: 2023.10.16 16:43:31 -03'00'

FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA.
José Francisco Rosa Candeias Filho
Procurador

ANA MATHILDE CANDEIAS AMARAL:03588500707

Assinado de forma digital por ANA MATHILDE CANDEIAS AMARAL:03588500707
Dados: 2023.10.16 16:47:05 -03'00'

FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS LTDA.
Ana Mathilde Candeias Amaral
Procuradora

Testemunhas:

1) **Nome:** MARCIA HELENA FERNANDES FERREIRA:04363835605
CPF.:

Assinado de forma digital por MARCIA HELENA FERNANDES FERREIRA:04363835605
Dados: 2023.10.16 17:30:55 -03'00'

2) **Nome:** CARLINE CORREIA DA PONTE:12456376730
CPF.:

Assinado de forma digital por CARLINE CORREIA DA PONTE:12456376730
Dados: 2023.10.17 11:13:23 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisiçãode poltronas e cadeiras para prédio sede da PGE, localizado na Rua do Carmo, 27, - Centro – Rio de Janeiro / RJ.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela se justifica pela necessidade de reestruturação de alguns setores desta PGE, onde se fez necessária a adequação de espaços físicos, ora em razão de alterações de rotinas de trabalho, ora por força da extinção e criação de novos setores, na estrutura da Casa.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

P1 - Poltrona giratória, espaldar alto sem apóia-cabeça na cor preta.



Encosto: Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Vedação provida de superfície de material elástico (tela), sem utilização de espuma e similares. Apoio lombar regulável na altura em várias posições, permanecendo seu espaldar fixo. Dimensões: largura superior do encosto 59 cm; largura inferior 51 cm, altura 66 cm.
Assento: Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Vedação provida de superfície de material elástico (tela). Dimensões: largura 58 cm; profundidade 53 cm. Movimento relax, que permite o apoio lombar permanentemente.
Mecanismo que permitem a regulagem da altura do assento e o bloqueio do movimento em 3 posições. Movimento sincronizado entre o encosto e o assento com proporção de deslocamento de 2:1 respectivamente. Ajuste da tensão através de manípulo sob o assento que possibilita adequar o movimento relax ao biotipo do usuário. Sistema anti-impacto para o encosto o que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo.
Coluna: com regulagem de altura por acionamento a gás. Acabamento preto. Pistões a gás com diâmetro de 33 mm. Pistão em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. Movimento de rotação da coluna sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e atrito suavizando o movimento de rotação.
Base: com 5 patas, fabricada em nylon injetado com fibra de vidro cor preto. Rodízio duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.
Apóia-braço: em poliuretano, com regulagem de altura, regulagem de ângulo horizontal e profundidade. Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica.

LINHA FLEXTROPIC – MARCA FLEXFORM

C1 – Poltrona giratória, espaldar médio na cor vermelha



Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade mínima de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Dimensões: Largura de 490 mm e profundidade de 460mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado.
Encosto: interno em polipropileno injetado. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade minima de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatômicamente com saliência para apoio lombar e espessura minima de 40 mm. Dimensões: Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado.
Encosto e assento revestidos em tecido 100% lã virgem (fria anti-alérgica) na cor verde.
Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com nervura estrutural de reforço que confere alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó cor preto com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado).
Regulagem de altura do encosto deverá ser por acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos.
Mecanismo para cadeiras e poltronas com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada. Acabamento de superfície pintada eletrostaticamente em epóxi pó cor preto revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos. Mecanismo com regulagem da altura e o bloqueio do movimento em 4 posições, permitindo o movimento sincronizado entre o encosto e assento com proporção de deslocamento de 2:1 respectivamente. Ajuste do movimento relax com sistema anti-impacto para o encosto para impedir o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo.
Coluna: de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm e acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Pistão a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. Capa telescópica, injetada em polipropileno texturizado.
Base: com estrutura em aço e capa protetora, com 5 patas com acabamento de superfície pintado. Película de acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Capa protetora em polipropileno injetado texturizado. Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetados em resina de engenharia , poliamida (nylon 6), com aditivo anti-

ultravioletae modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm e rodas com diâmetro de 50 mm.
Apóia-braço: em poliuretano com regulagem de altura em no minimo 06 posições e largura através de manipulo.

LINHA ERME – MARCA FLEXFORM

C2 – Poltrona fixa, espaldar médio na cor vermelha

Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Dimensões aproximadas: Largura de 490 mm e profundidade de 460mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado.

Encosto: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm. Dimensões aproximadas: Largura de 430 mm e altura de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado.

Encosto e assento revestidos em tecido 100% algodão na cor vermelho.

Base: fixa, contínua com fixação no assento e encosto, em tubo de aço curvado com diâmetro aproximado de 25,40 mm e espessura de 2,25mm, totalmente soldada. Sapatas envolventes injetadas em polipropileno.

Apóia-braço: fixo em material injetado de alta resistência.

LINHA ERME – MARCA FLEXFORM



CE – Poltrona fixa espaldar baixo com prancheta retrátil cor vermelha



Assento e encosto: interno em polipropileno injetado. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente e moldada anatomicamente. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado.Encosto e assento revestidos em tecido 100% lã virgem (fria anti-alérgica) na cor vermelho.

Base: fixa com 4 pés em tubo de aço cromado. Deverá permitir acoplamento de porta livros através de encaixe a qualquer momento sem necessidade de utlização de ferramentas.

Prancheta: Deverá ser com rebatimento anti-pânico (rebatimento automático quando o usuário se levanta) com estrutura interna em material injetado com revestimento de ambas

Referência: Linha Doty -Flexform

4. QUANTIDADES

Item	Código	Quantitativo
1	Poltrona P1	05
2	Cadeira C1	124
3	Cadeira C2	04
4	Cadeira CE	100

5. PRAZOS

5.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ser realizada em 3 (três) etapas, nos prazosinformados abaixo para cada etapa, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme quantitativo abaixo:

- ✓ 1ª Etapa (70 dias):
 05 unidades - P1
 40 unidades - C1
 04 unidades - C2
 100 unidades - CE

- ✓ 2ª Etapa (100 dias):
 42 unidades - C1

- ✓ 3ª Etapa (130 dias):
 42 unidades - C1

5.2. Os itens de mobiliário deverão ser entregues no Almoxarifado da PGE, situado na Rua do Carmo, nº 27, subsolo, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

5.3. Será necessário **prévio agendamento** com, no mínimo, **2 (dois) dias úteis**, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega do material, assim como identificação das pessoasque irão trabalhar na entrega do mobiliário.

5.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado, situado na Rua do Carmo, nº 27, subsolo, Centro, Rio de Janeiro - RJ, de 10h às 17h, em dias úteis, sendo necessário o agendamento prévio por meio dos telefones (21) 2332-7310 / (21) 2332-0834.

5.5. Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado até **10 (dez) dias úteis** anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O Recebimento Provisório deverá ocorrer após a entrega, no local indicado no subitem 5.2, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material.

6.1.1.1. A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no **Recebimento Provisório.**

6.1.1.2. O setor responsável pelo recebimento somente receberá os materiais na sua totalidade.

6.1.1.3. Cabe à Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços realizar o recebimento do objeto contratado.

6.1.2. O Recebimento Definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Recebimento Provisório.

6.1.2.1. O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações exigidas no Item 3, podendo a Comissão de Fiscalização, a seu exclusivo critério, aceitar materiais com especificações técnicas superiores.

6.1.2.2. Durante o período do **Recebimento Definitivo**, a Contratada será comunicada por escrito, caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações exigidas nas alíneas do Item 3, sendo emitido um Termo de Recusa do material pela Comissão de Fiscalização.

6.1.2.3. Em até **05 (cinco) dias úteis**, deverá a Contratada retirar o objeto entregue e efetuar a sua substituição, responsabilizando-se pelos custos de

transporte e efetuar a sua troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.2.4. A comunicação de desconformidade do objeto **interrompe** a contagem do prazo de **Recebimento Definitivo**, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até **10 (dez) dias úteis**.

6.1.2.5. A **Contratada** deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Fiscalização.

6.1.2.6. Caso a **substituição do objeto** não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a **Contratada** estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

6.1.2.7. Os custos dasubstituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

6.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

6.3. O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a **Contratada** de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

6.4. A nota fiscal, impreterivelmente eletrônica, deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem, para atesto e posterior pagamento.

7. DA GARANTIA

7.1. As cadeiras deverão ter garantia mínima de 07(sete) anos contra defeitos de fabricação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega do produto e do aceite definitivo da comissão de fiscalização da PGE.O Termo de Garantia deverá ser entregue, à comissão de fiscalização, juntamente com as cadeiras.

7.2. A empresa contratada deverá responder aos chamados para regularização de qualquer defeito em até 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à comunicação do defeito.

7.3. Em caso de problemas relacionados à fabricação do material, a fornecedora deverá substituí-lo (sem ônus para a Contratante) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após a abertura do chamado, descontando-se finais de semana e feriados;

7.4. O produto substituto deverá ser equivalente ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADAdeverá:

8.1.1. Entregar as cadeiras em conformidade com as quantidades e especificações técnicas, no local e prazo especificados neste Termo de Referência.

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

8.1.4. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ou funcionários à CONTRATANTE ou terceiros.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

8.1.6. Acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega do objeto, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas quanto à execução dos serviços contratados.

8.1.7. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

9. DAS OBRIGAÇÕESDA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE

9.1.1. Fornecer à CONTRATADA a planta com a indicação dos locais, posições e quantidades do mobiliário.

9.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.

9.1.4. Exercer a fiscalização do contrato.

9.1.5. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no item 6.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários à realização do objeto constante deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Item	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
1	**09610.1.03.122.0434.1046 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura**	**4.4.90.52.23 - Mobiliário em Geral**	**1.753.232/1.501.230**

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento definitivo **de cada parcela** desta contratação;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentosserão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente;

11.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento definitivo **de cada etapa** destacontratação, de acordo com o item 5.1;

11.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

11.4. A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

11.5. Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

11.6. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93

12.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do

valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

12.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADAà multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todosas cadeiras deverão atender a NR17 do Ministério do Trabalho e as Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) **mais atuais** pertinentes apresentando os respectivos laudos.

13.2. A empresa contratada deverá apresentar laudos de conformidade com as NBR 13961,13964 e 13966 da ABNT, emitidos por organismo competente comprovando no mínimo os seguintes itens:

- Estabilidade sob aplicação de carga vertical;
- Resistência sob aplicação de força horizontal;
- Resistência sob aplicação de força vertical;
- Fadiga sob aplicação horizontal;
- Fadiga sob carga vertical.

13.3. O conjunto das superfícies deve possuir laudo de tratamento ignifugante com desempenho de no mínimo classe “B” – mínimo recomendável para áreas de escritório.

13.4. Todos os laudos ou certificados acima deverão ser emitidos por instituto público oficial ou por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO que deverão possibilitar a aferição da metodologia de execução, fabricação e aplicação dos componentes no intuito de garantir a segurança do usuário e do equipamento demonstrando as capacidades de resistência, carga e durabilidade.

13.5. Todas as opções de material de acabamento a serem utilizados deverão ser previamente aprovadas junto à fiscalização da obra.

13.6. Antes de apresentar a proposta, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

13.7. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, a instalação e o descarregamento;

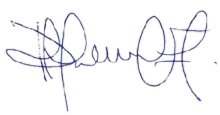
13.8. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

13.9. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

13.10. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no produto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.

13.11. A Contratada deverá apresentar declaração de que o produto ofertado conta com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento no Município do Rio de Janeiro.

Elaborado por:

PatriciaGullo Campos Frade – ID 4327645-8 

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

ANEXO II DO CONTRATO PGE-RJ N.º 46/2023.

QUADRO DE VALORES					
ITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	P1 – Poltrona giratória, espaldar alto sem apóia-cabeça na cor preta	Um	05	4.692,00	23.460,00
2	C1 – Poltrona giratória, espaldar médio na cor vermelha	Um	124	1.570,80	194.779,20
3	C2 – Poltrona fixa, espaldar médio na cor vermelha	Um	04	1.034,86	4.139,44
4	CE – Poltrona fixa espaldar baixo com prancheta retrátil cor vermelha	Um	100	1.569,70	156.970,00
VALOR TOTAL CONTRATUAL				**R$ 379.348,64**	

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

ANEXO III DO CONTRATO PGE-RJ N.º 46/2023.

CRONOGRAMA DE ENTREGA			
ITEM	**1ª PARCELA 70 dias**	**2ª PARCELA 100 dias**	**3ª PARCELA 130 dias**
Poltrona P1	5	0	0
Cadeira C1	40	42	42
Cadeira C2	4	0	0
Cadeira CE	100	0	0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral do Estado

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE GARANTIA

Ref.: Processo nº SEI-140001/004192/2023

A empresa _____., CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ RG _____ e CPF _____, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O prazo de garantia dos produtos é de 07(sete) anos contra defeitos de fabricação a contar do primeiro dia útil subsequente à entrega do produto e do aceite definitivo da comissão de fiscalização da PGE

II. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA**, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a PGE-RJ, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

III. A **CONTRATADA** deverá responder aos chamados para regularização de qualquer defeito em até 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à comunicação do defeito;

IV. Em caso de problemas relacionados à fabricação do material, a fornecedora deverá substituí-lo (sem ônus para a Contratante) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após a abertura do chamado por parte do **CONTRATANTE**, descontando-se finais de semana e feriados.

a) O produto substituto deverá ser equivalente ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos constantes do Termo de Referência.

(data)

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)